



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

L E I nº 1.574/92

Fouad Youssef Makari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica acrescentado ao artigo 69 da Lei 1540/91 de 09.12.91, o seguinte inciso XII:

Art. 69-

XII—Cesta básica, composta de gêneros alimentícios de primeira necessidade, vedado o seu pagamento em espécie.

Art. 2º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 21 de julho de 1992.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
-Prefeito Municipal-